



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO PARA O ETNODESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA E DE POVOS E COMUNIDADES  
TRADICIONAIS

Carta nº 39622649 /2024 - CARTI-MDA

Brasília, 17 de dezembro de 2024

Ao Observatório da Alimentação Escolar (ÓAÊ), a FIAN Brasil e ao Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)

**Assunto:** Resposta Interinstitucional a "CARTA DE RECOMENDAÇÕES Compras públicas para a alimentação escolar entre povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: por onde avançar?"

<b>Recomendação 1</b>	<b>Criação de um novo marco normativo (Resolução do FNDE) específico para a regulamentação das compras públicas para alimentação escolar junto a povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, orientado pela perspectiva de reconhecimento do autoconsumo e autodeterminação dos povos e promoção das economias da sociobiodiversidade, com especial atenção à regulamentação dos seguintes aspectos:</b>
<b>Recomendação 2</b>	<b>Revisão de artigos da Resolução 6, para:</b> <b>I) Orientações para a adequação das diretrizes nutricionais à realidade de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, uma vez que as atuais orientações inviabilizam a composição de cardápios que respeitam a cultura alimentar dos povos;</b> <b>II) Orientações para que Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs) tenham representação de PCTs para além dos povos indígenas e quilombolas, com acréscimo de vaga para PCTs nos editais onde há terras e territórios tradicionais</b>
<b>Resposta</b>	As considerações já estão contempladas nos normativos vigentes:  Resolução CD/FNDE n. 06, de 08 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Cabe ressaltar que há um processo de atualização por meio do Grupo de Trabalho, composto por representantes do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (composto por 9 instituições do governo federal e 22 da sociedade civil) e neste processo, as considerações são convergentes com o que tem sido problematizado. Nesse coletivo será alinhada uma seção específica regulamentando a compra para os PCTs, de modo a evidenciar a Segurança Jurídica.  O art. 14 da Lei n. 11.947/2009 estabelece que, no mínimo, 30% do valor dos recursos federais do PNAE, repassados pelo FNDE, deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.  Para que se possa inserir todos os seguimentos de Povos e Comunidades Tradicionais descritos no Decreto n. 8.750/2016, que institui o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e apresenta os 29 segmentos de PCTs, faz-se necessário a alteração da Lei nº11.947/2009. Essa proposta deverá ser submetida ao Grupo de Trabalho do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do Pnae.  Lei nº 14.660, em 24 de agosto de 2023, ressalta que a aquisição dos gêneros, quando comprados de família rural individual, deverá ser feita no nome da mulher, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.  Nota Técnica nº 3744623/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que apresenta como Sumário Executivo o registro do histórico do debate realizado no âmbito da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) e do Grupo Consultivo e do Comitê Gestor do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com relação à participação de povos e comunidades tradicionais no Programa, o que oportunizou a utilização do NIS na documentação exigida de fornecedores de PCT, para as aquisições da agricultura familiar no âmbito do PNAE, até que se viabilize o Cadastro nacional da Agricultura Familiar (CAF).

	<p>Ademais, para atender o demandado no item II, recomenda-se que o CAE dos estados e dos municípios, que tenham alunas(os) matriculadas(os) em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, tenha em sua composição pelo menos um(a) representante dos Povos e Comunidades Tradicionais.</p> <p>Além disso, o FNDE considerará essa proposta na atualização da resolução vigente e o tema será discutido no Grupo de Trabalho sobre Povos e Comunidades Tradicionais (GT-PCTs) do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do PNAE, no qual passa a ser composto, a partir de setembro de 2024, também pela Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – SETEQ/MDA.</p>
<p><b>Recomendação 3</b></p>	<p><b>Atualização da tabela nutricional para alimentos tradicionais (Portaria MDS n. 966/2024), a partir da realização de estudos nutricionais de alimentos tradicionais com a participação dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, e orientados pelo novo decreto da Cesta Básica (Decreto nº 11.936/2024), e que, dentre outras coisas, seja capaz de ampliar a inclusão de castanhas, oleaginosas, frutas secas e farinhas;</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>Dada a especificidade e que perpassa a realização de pesquisa de cunho científico e o ensino, a extensão (com destaque a Curricularização da Extensão), o ideal é a propositura ser acolhida pelas Instituições Públicas de Ensino Superior de forma colaborativa com a Gestão Pública (3 esferas), a Sociedade Civil Organizada (com representação local e Nacional), o FNDE/MEC e o Conselho de Nutricionistas, sendo que a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB e a Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ do <a href="#">Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</a> - MDA se colocam à disposição para a mediação e acompanhamento.</p> <p>E cabe ressaltar que há materiais publicados que perpassam a Soberania e a Segurança Alimentar Nutricional e a Educação Alimentar e Nutricional que são referências e podem qualificar a atuação em âmbito dos Povos e Comunidades Tradicionais, principalmente na inclusão e/ou estímulo dos alimentos produzidos em territórios tradicionais nas Compras Públicas, desenvolvidos pelo Governo Federal, a Sociedade Civil Organizada e/ou as Instituições Públicas de Ensino Superior e o desafio é dar publicidade e ter um local institucional que unifique; e são exemplos:</p> <p>a) Guia Prático: Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais  <a href="https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/guia-alimentacao-indigena">https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/guia-alimentacao-indigena</a></p> <p>b) Mercados Verdes e Consumo Sustentável  <a href="https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/items/b483828c-1cc9-4eee-a40c-12975799579c">https://biblioteca.mpf.mp.br/repositorio/items/b483828c-1cc9-4eee-a40c-12975799579c</a></p> <p>c) Guia Prático: Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais  <a href="https://ipam.org.br/bibliotecas/guia-pratico-alimentacao-escolar-indigena-e-de-comunidades-tradicionais/">https://ipam.org.br/bibliotecas/guia-pratico-alimentacao-escolar-indigena-e-de-comunidades-tradicionais/</a></p> <p>d) Nota Técnica nº 09/2021/SAF/MAPA: Acesso de povos e comunidades tradicionais aos programas de compras públicas no modelo de autoconsumo / consumo familiar</p> <p>e) Vídeo Alimentação escolar para povos e comunidades tradicionais  <a href="https://www.youtube.com/watch?v=1Ra-8IEvjY&amp;t=1s">https://www.youtube.com/watch?v=1Ra-8IEvjY&amp;t=1s</a></p> <p>f) Nossos Território e Nossas Práticas Quilombolas  <a href="https://drive.google.com/file/d/1TIYUAMOPaqCSHDea9QYYBwfi0i0kB2JP/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1TIYUAMOPaqCSHDea9QYYBwfi0i0kB2JP/view?usp=sharing</a></p> <p>g) Insegurança Alimentar e Nutricional nas Retomadas Guarani e Kaiowá  <a href="https://fianbrasil.org.br/ssangk/">https://fianbrasil.org.br/ssangk/</a></p> <p>h) Racismo e Sistemas Agroalimentares  <a href="https://drive.google.com/file/d/1sHStWB8ay9NETPDPzHqUh6RdD45gDJiG/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1sHStWB8ay9NETPDPzHqUh6RdD45gDJiG/view?usp=sharing</a></p> <p>i) Prato do Dia: Desigualdades. Raça, Gênero e Classe Social nos Sistemas Alimentares  <a href="https://fianbrasil.org.br/relatdesigualdades/">https://fianbrasil.org.br/relatdesigualdades/</a></p> <p>j) Pela Melhoría da Alimentação Escolar Tikuna – Recomendações para o Caso de Tabatinga (AM)  <a href="https://fianbrasil.org.br/documento-sintese-pnae-tnk/">https://fianbrasil.org.br/documento-sintese-pnae-tnk/</a></p> <p>l) Plataforma de Territórios Tradicionais  <a href="https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/inicial">https://territoriostradicionais.mpf.mp.br/#/inicial</a></p> <p>m) Portaria MDS nº 939/2023</p>

	<p>Propõe aos entes federativos relacionados no Anexo, metas e limites financeiros para a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante o período de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação</p> <p>n) Diversidade no Cadastro Único - Identificação e perfil socioeconômico de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos 2021 - <a href="https://novoead.cidadania.gov.br/system/file/get/1529zlyqtclvg700gh3z/diversidade_cadastro_unico">https://novoead.cidadania.gov.br/system/file/get/1529zlyqtclvg700gh3z/diversidade_cadastro_unico</a></p>
<b>Recomendação 4</b>	<p><b>Inclusão de todas as categorias de Povos e Comunidades Tradicionais que atualmente possuem assento no Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016) no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e no Cadastro Único das Políticas Sociais (CadÚnico), bem como em outros cadastros nacionais utilizados como base para as políticas de segurança alimentar e nutricional. Cabe também, a capacitação dos agentes cadastradores e a realização de estratégias de busca ativa;</b></p>
<b>Resposta</b>	<p>Foi lançado o CAF 3.0 “que trouxe a inovação da possibilidade no cadastro dos 28 segmentos dos PCT conforme o Decreto Nº 8.750, de 9 de maio de 2016” e há no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA o Comitê Permanente de Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), do Condraf, criado pela Resolução nº 10 de 23 de Julho de 2024, o qual tem o papel de assessorar o plenário do conselho com objetivo de promover ações com vistas a fomentar o controle social do CAF; monitorar e avaliar periodicamente as condições de acesso da agricultura familiar ao CAF, em especial públicos prioritários, tais como: assentados e assentadas da reforma agrária, mulheres, jovens, indígenas, quilombolas, pescadores e pescadoras artesanais e outros povos e comunidades tradicionais; propor questões normativas, adequação da norma a situações concretas, dentre outras atribuições.</p> <p>E no que tange à qualificação, o MDA conta com as Superintendências Federais de Desenvolvimento Agrário - SFDA nos estados dando o suporte, na medida do possível, visto que as equipes são reduzidas e não conseguem atender toda a região geográfica.</p> <p>E cabe ressaltar que a Equipe Gestora e Técnica do CAF tem ido aos territórios para identificar os desafios, as lacunas e potencializar o CAF. O MDA segue ampliando a Rede Cadastradora do CAF em intersecção com a Sociedade Civil Organizada e a SETEQ/MDA tem sido a mediadora. Reportagem disponível em: <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/noticias/melhorias-no-sistema-para-o-cadastro-nacional-de-agricultura-familiar-caf">https://www.gov.br/mda/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/noticias/melhorias-no-sistema-para-o-cadastro-nacional-de-agricultura-familiar-caf</a>.</p> <p>O Comitê Gestor e Grupo Consultivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio do Grupo de Trabalho PCTs desenvolverá como se dará a participação desse público no PNAE .</p>
<b>Recomendação 5</b>	<p><b>Inclusão no Censo Escolar a identificação de escolas e estudantes de Povos e Comunidades Tradicionais, e não apenas de indígenas</b></p>
<b>Resposta</b>	<p>O censo escolar é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC e conta com o Atlas Geográfico do MEC <a href="https://atlasescolar.ibge.gov.br/brasil/3105-caracteristicas-demograficas/povos-e-comunidades-tradicionais.html">https://atlasescolar.ibge.gov.br/brasil/3105-caracteristicas-demograficas/povos-e-comunidades-tradicionais.html</a> .</p> <p>A partir do Censo Escolar da Educação Básico de 2023 o INEP incluiu quatro categorias de avaliação para escolas em áreas diferenciadas (Área de assentamento; Terra indígena; Área onde se localiza comunidade remanescente de quilombos e Área onde se localizam povos e comunidades tradicionais). Assim, das quase 138 mil escolas públicas brasileiras, 3,28% estão em áreas de assentamento, 2,60% em terras indígenas, 1,87% em comunidade remanescente de quilombos e 0,54% em área de povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Nesta perspectiva, será compartilhado nos espaços institucionais que tem a presença da Sociedade Civil Organizada e que representam os PCT, com destaque para o Comitê Permanente de PCT do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CP-PCT/Condraf, a Câmara Permanente 07 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CP 07/Consea, a Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil – Rede PCT Brasil e o Conselho Nacional de PCT – CNPCT para identificar as possibilidades e/ou qualificar os documentos institucionais.</p> <p>Obs: Uma demanda a ser levada para tratativas no Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), para além da CP 07.</p>
<b>Recomendação 6</b>	<p><b>Adequação do desenho de financiamento do PNAE e ampliação dos repasses do FNDE para povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, de forma que: i) Todos os PCTs recebam o mesmo valor per capita que indígenas e quilombolas, ii) Seja criado um repasse adicional a</b></p>

	<p><b>municípios em função de condições socioeconômicas, baixa arrecadação e/ou alto gasto com logística, iii) Sejam redirecionados os saldos anuais do FNDE decorrentes de recursos não utilizados pela Entidades Executoras (EEXs) para municípios com alto percentual de estudantes PCTs, baixos indicadores sociais e execução exemplar, iv) Repasse dos valores per capita do FNDE às EEXs também no período de férias, v) Reajuste anual automático do orçamento do PNAE, com base no IPCA Alimentos e Bebidas, assegurado na Lei do PNAE;</b></p>
Resposta	<p>Os valores do per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foram aumentados em índices que variam entre 28% e 39%, por meio da Resolução CD/FNDE nº 2/2023, de 10 de março de 2023 <a href="https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/alimentacao-escolar-conheca-os-avancos-alcancados-em-2023">https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/alimentacao-escolar-conheca-os-avancos-alcancados-em-2023</a>.</p> <p>Os preços dos alimentos ocupam lugar central para a Segurança Alimentar e Nutricional, principalmente quando se contempla as perspectivas da soberania alimentar e do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. A inflação, particularmente no setor de alimentos, afeta diretamente os custos de aquisição de gêneros alimentícios necessários para a execução do PNAE.</p> <p>Contudo, importa ressaltar que a determinação legal de reajuste do valor per capita do PNAE, com periodicidade anual, teria um impacto econômico moderado e ensejaria necessariamente uma ampliação de despesa permanente e não excepcional, demandando, assim, ampliação do orçamento alocado na ação orçamentária do PNAE, e, conseqüentemente, no orçamento da União, o que depende fundamentalmente de autorização legislativa e principalmente de espaço fiscal.</p> <p>Em relação à recomendação 6, a sugestão é que a demanda seja sistematizada como uma proposta de Projeto de Lei por Iniciativa Popular, conforme as orientações disponíveis no: <a href="https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/participe/sugira-um-projeto">https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/participe/sugira-um-projeto</a>.</p>
Recomendação 7	<p><b>Elaboração de um novo modelo de chamada pública específica para povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, que: i) Incorpore a perspectiva de circuitos de proximidade, ii) Organize o modelo de entrega direto nas escolas (porta a porta), iii) Indique processos de levantamento de preços que incorporem os gastos logísticos dos agricultores para as entregas, iv) Seja mais flexível em relação a tipos de alimento a serem entregues (contemplem a diversidade de ofertas regionais e culturais existentes e a previsão de substituição de produtos do mesmo grupo, por motivos de quebra de safra e eventos climáticos, entre outros).</b></p>
Resposta	<p>O Comitê Gestor e Grupo Consultivo do PNAE, instituído por meio da Portaria FNDE nº 219, de 26 de abril de 2023, tem como objetivo debater os principais desafios para a implementação da agricultura familiar no programa e propor soluções, incluindo as recomendações compartilhadas nesta Carta. No âmbito desse coletivo foi instituído o Grupo de Trabalho específico para tratar de Povos e Comunidades Tradicionais (GT-PCTs), no qual estão sendo discutidas estas questões.</p> <p>Sobre o novo modelo de chamada pública específica para Povos e Comunidades Tradicionais, referente ao autoconsumo, será discutido no âmbito do Comitê Gestor e Grupo Consultivo do PNAE.</p> <p>A publicação da Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE orienta as entidades executoras do PNAE a aceitarem a inscrição no NIS (Cadúnico), provisoriamente, mediante a impossibilidade de apresentação à Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em editais de chamada pública do PNAE. Tal iniciativa foi alinhada no Comitê Gestor e Grupo Consultivo do PNAE.</p>
Recomendação 8	<p><b>Criação de um programa de Agentes de apoio ao PNAE e PAA contratadas/os pelo estado, composto preferencialmente por jovens indígenas, quilombolas e de PCTs das aldeias e comunidades, com a missão de apoiar o processo de compras públicas de alimentos nos territórios, inclusive na mediação das relações comerciais.</b></p>
Resposta	<p>Podemos identificar a possibilidade de qualificar a atuação dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (CECANES) pela contratação e atuação com os Povos e Comunidades Tradicionais - PCT e vislumbrar em espaços e programas/projetos intra e intersetoriais a Dotação Orçamentária para esse fim, sob a mediação da SETEQ/MDA, SEAB/MDA, DIDAF/FNDE/MEC e demais parceiras(os) com a Sociedade Civil Organizada e que representam os PCT, com destaque para o Comitê Permanente de PCT do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CP-PCT/Condraf, a Câmara Permanente 07 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CP 07/Consea, a Rede de Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil – Rede PCT Brasil e o Conselho Nacional de PCT – CNPCT.</p> <p>Os CECANES estão distribuídos em todas as regiões brasileiras. Trata-se de unidades de referência e suporte técnico-científico para a boa execução do PNAE. A partir de uma parceria entre o Fundo</p>

	<p>Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e as Universidades e os Institutos Federais de Ensino Superior, os centros apoiam a consolidação da gestão operacional e desenvolvimento do Programa, o qual abrange mais de 40 milhões de alunos de escolas públicas de todo o Brasil.</p> <p>Os CECANes foram criados a partir da Política Nacional de Segurança Alimentar, da Portaria Interministerial 1.010/2006, sendo de suma importância a garantia de saúde pública e educação de qualidade para os alunos inseridos na rede pública de ensino.</p>
<b>Recomendação 9</b>	<p><b>Criação de um aplicativo para a automatização dos processos de assinaturas de contratos, emissão de guias de entrega e notas e pagamentos, cuja finalidade é assegurar maior transparência e a redução dos deslocamentos entre a sede dos municípios e as aldeias e comunidades, com o devido cuidado para a não obrigatoriedade, uma vez que há lugares onde não há conexão. Cabe considerar a possibilidade de pagamento via cartão, aos moldes do PAA.</b></p>
Resposta	<p>O FNDE está participando do desenvolvimento de um sistema eletrônico online para a operacionalização da aquisição da agricultura familiar para execução do recurso repassado no âmbito do PNAE, nos termos da Lei n. 11.947/2009 e resoluções regulamentadoras.</p> <p>No caso do Programa Nacional de Aquisição de Alimentos - PAA, nas modalidades operacionalizadas pelo:</p> <p>Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para atender à legislação e à operação do programa, o Sistema de Informação e Gestão (SISPA) gerencia os dados de execução do PAA - Termo de Adesão e PAA Leite, e a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), <a href="http://mds.gov.br">Ministério do Desenvolvimento Social (mds.gov.br)</a></p> <p>Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, utiliza-se o Sistema da Conab. E há o Aplicativo desenvolvido e disponibilizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), com o objetivo de facilitar o preenchimento das Propostas de Participação e de suas Entregas, nas modalidades do PAA: Compra com Doação Simultânea (CDS); Apoio à Formação de Estoque pela Agricultura Familiar (CPR-Estoque), <a href="http://conab.gov.br">Conab - PAANet</a></p>
<b>Recomendação 10</b>	<p><b>Instituição de um Plano de Carreira para as nutricionistas e cozinheiras do PNAE, via legislativo, valorizando salários e condições de trabalho, como forma de cumprir com o estabelecido nas Resoluções n. 600/2018 e Resolução CFN nº 790, de setembro de 2024, que regulamenta quadro técnico e atribuições de nutricionistas.</b></p>
Resposta	<p>A atuação com o Conselho Federal de Nutricionistas e os Conselhos Regionais são pontos chaves para vislumbrar de forma colaborativa, como avançarmos na propositura e como qualificamos e acompanhamos a atuação profissional, de modo as Instituições Públicas darem as condições necessárias para a atuação das(os) nutricionistas e das(os) cozinheiras(os) em âmbito das Compras Públicas aos PCT. E nesta perspectiva, cabe a articulação com as instituições que representam as(os) Cozinheiras(os) de modo a identificar as lacunas da atuação e as possibilidades de intervenção colaborativa.</p> <p>E em outubro de 2023 foi elaborado, em parceria com a Itaipu Binacional, o projeto “Alimentação Escolar Nota 10: formação e valorização de merendeiras e nutricionistas”, que tem como objetivo, a ser realizado em 2024 e 2025, implementar um processo formativo de segurança alimentar e nutricional com tais profissionais do PNAE, visando contribuir para o fortalecimento de uma política nacional de alimentação escolar.</p>
<b>Recomendação 11</b>	<p><b>Apoio financeiro para a estruturação e equipamento das cozinhas escolares, como estratégia de facilitação do processamento e armazenamento de alimentos tradicionais e melhora das condições de trabalho das cozinheiras, o que pode ocorrer por meio de editais, direcionados às Entidades Executoras, com recursos do Fundo Amazônia, dentre outras possibilidades.</b></p>
Resposta	<p>O FNDE por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), estratégia de assistência técnica e financeira para os entes federados, permite a reforma e aquisição de equipamentos para o preparo das refeições escolares.</p> <p>Dada a especificidade e que perpassa a realização de pesquisa de cunho científico e o ensino, a extensão (com destaque a Curricularização da Extensão), o ideal é a propositura ser apresentada e acolhida pelas Instituições Públicas de Ensino Superior de forma colaborativa com a Gestão Pública (3 esferas), a Sociedade Civil Organizada (com representação local e Nacional), o FNDE/MEC e o Conselho de Nutricionistas, sendo que a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB e a Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ do <a href="http://mda.gov.br">Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</a> - MDA se colocam à</p>

	<p>disposição para a mediação, o acompanhamento e a identificação dos Instrumentos de Repasses conforme a Dotação Orçamentária, bem como a articulação com as instituições parceiras que apresentam no escopo de atuação a Soberania e a Segurança Alimentar e Nutricional de PCT.</p> <p>O <a href="#">Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023</a> - Ressalta que os entes federativos poderão promover a organização local intersetorial, com participação social, para o acompanhamento, a formação e o apoio às unidades escolares para a implementação de que trata o § 2º, por meio dos conselhos de alimentação escolar, nos termos do disposto nos art. 18 e art. 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e de outros órgãos colegiados destinados a políticas públicas.</p>
<b>Recomendação 12</b>	<b>Realização de atividade de formação de servidores dos órgãos gestores dos territórios tradicionais, como é o caso da Funai, ICMBio e Incra, para que possam se tornar agentes de apoio às compras públicas (PAA e PNAE) em suas regiões de atuação.</b>
<b>Recomendação 13</b>	<b>Integração entre as diferentes políticas voltadas à agricultura familiar, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, principalmente os programas de compras institucionais.</b>
Resposta	<p>Em 29/10/2010 foi instituído o Comitê Gestor e Grupo Consultivo do PNAE por meio da Portaria FNDE n. 450, e restituído em 26/04/2023 por meio da Portaria FNDE n. 219, com o objetivo de desenvolver ações interministeriais específicas para qualificar e ampliar o percentual de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, em atendimento à demanda do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.</p> <p>O atendimento dessas demandas requer acordos interministeriais junto aos órgãos citados e a SETEQ e SEAB do MDA e o DIDAF/FNDE/MEC se colocam à disposição!!! E nesta perspectiva, um exemplo é que durante o ano de 2023, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre a autarquia e os ministérios da Educação (MEC), do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e da Saúde (MS). O documento tem como foco fortalecer ações que já existem e implementar novas medidas para a garantia de uma alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos alunos e o desenvolvimento da agricultura familiar”. E a consolidação do Comitê Gestor e Grupo Consultivo no âmbito da Agricultura Familiar do PNAE, por meio da <a href="#">Portaria nº 219, de 26 de abril de 2023</a>, que tem como objetivo debater os principais desafios para a implementação da agricultura familiar no programa e propor soluções, com o qual será compartilhada esta Carta.</p> <p>O <a href="#">Decreto nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023</a> ressalta que os entes federativos poderão promover a organização local intersetorial, com participação social, para o acompanhamento, a formação e o apoio às unidades escolares para a implementação de que trata o § 2º, por meio dos conselhos de alimentação escolar, nos termos do disposto nos art. 18 e art. 19 da Lei nº 11.947, de 2009, e de outros órgãos colegiados destinados a políticas públicas;</p> <p>A SETEQ e SEAB/MDA segue compondo espaços de representação fundamentais que oportunizam a compreensão das diferentes realidades dos 28 segmentos em suas pluralidades e cosmovisões em âmbito da SSAN, sendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) GT Sistemas Agroflorestais</li> <li>2) Fórum de Educação do Campo – Forcampo: órgão de assessoramento do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional</li> <li>3) Coordenação do Eixo de Segurança Alimentar e Nutricional do ACG EMBRAPA e MDA com a SE/MDA - Sendo o TED Sisteminhas – SETEQ e Programa Nacional Prato Brasil – SEAB as referências;</li> <li>4) Comitê Gestor Programa Bolsa Verde;</li> <li>5) Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT;       <ol style="list-style-type: none"> <li>5.1) Câmara Técnica de Inclusão Social do CNPCT;</li> <li>5.2) Câmara Técnica de Infraestrutura do CNPCT;</li> </ol> </li> <li>6) Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Câmara Permanente 7: Público Alvo: PCT;</li> <li>7) Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – CONDRAF/MDA:       <ol style="list-style-type: none"> <li>7.1) Comitê Permanente de Pesquisa, Inovação para AF e Agroecologia;</li> <li>7.2) Comitê Permanente de Desenvolvimento Territorial - CPDT;</li> </ol> </li> </ol>

	<p>7.3) Comitê Permanente de Abastecimento, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;</p> <p>7.4) Comitê Permanente do CAF;</p> <p>7.5) Comitê Permanente de ATER;</p> <p>8) GT Bioeconomia e Cadeia de Valores - MDA e GIZ.</p> <p>9) Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN</p> <p>9.1 GT Compras Públicas</p> <p>10) Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA</p> <p>11) Grupo de Trabalho 05 - "Ações de SAN para população negra, quilombolas, PCTs e indígenas" - III Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional</p>
<p><b>Recomendação 14</b></p>	<p><b>Aceleração e ampliação de políticas complementares, como: o reconhecimento e demarcação das terras indígenas, territórios quilombolas e tradicionais, garantia de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER Agroecológica) diferenciada e adequada às especificidades de PCT e a complementação de recursos para logística voltado ao atendimento em terras e territórios tradicionais, crédito rural pelo Pronaf diferenciado e adequado para PCTs (que contemple a diversidade de produtos e sistemas tradicionais de produção), e o apoio para a estruturação de agroindústrias.</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>As famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF) e aos indígenas residentes e com empreendimento em terras indígenas homologadas, quilombolas residentes e com empreendimento localizado em quilombo certificado pela Fundação Palmares, enquadrados no Grupo "A" do PRONAF A.</p> <p>No MDA a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF) é responsável pelo gerenciamento mensal do painel de dados com a série histórica das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf. Esta iniciativa visa aumentar a transparência ativa do programa e a ampliar a disseminação de informações para o monitoramento dos diversos atores interessados e, ainda, fornecer subsídios para pesquisas acadêmicas.</p> <p>O painel é desenvolvido a partir dos dados do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor), disponível em <a href="https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural">https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural</a>. Estes microdados disponibilizados pelo Banco Central do Brasil (Bacen) são apresentados em inúmeras tabelas que, em alguns casos, ultrapassam centenas de milhares de registros. Por isso, o acesso à esses microdados torna-se inviável ao público comum. Apesar do Bacen disponibilizar algumas visões na matriz de dados do Crédito Rural, disponível em <a href="https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural">https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural</a>, o painel de dados da SAF apresenta maior possibilidade de combinações entre as variáveis disponíveis, além de apresentar os dados de maneira gráfica, o que facilita a interpretação das características do programa. <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf">https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf</a></p> <p>No que versa à ATER</p> <p>A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) compõe o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e em 2023, “retomou o desafio de atuar para a superação das desigualdades de gênero e raça para promover a autonomia econômica, a cidadania e o bem-viver das mulheres rurais. Com esse propósito foi publicado o <a href="#">edital Mulheres Rurais, Autonomia, Alimentação e Vidas Saudáveis</a>, sendo R\$ 41 milhões para serviços de assistência técnica e extensão rural a 10,5 mil mulheres de todo o Brasil em 2023. Sendo beneficiárias as assentadas da reforma agrária; agriculturas familiares; extrativistas; pescadoras artesanais e aquicultoras; as mulheres dos povos e das comunidades indígenas, das comunidades quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais; e as mulheres que desenvolvem atividades agrícolas em áreas urbanas e periurbanas <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/04/aberta-chamada-publica-de-ater-para-mulheres-rurais#:~:text=Por%20meio%20da%20Chamada%20de,mulheres%20dos%20povos%20e%20das">https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/04/aberta-chamada-publica-de-ater-para-mulheres-rurais#:~:text=Por%20meio%20da%20Chamada%20de,mulheres%20dos%20povos%20e%20das</a></p> <p>Foi publicado o Edital de Chamada Pública Nº 002/2024, para selecionar entidades privadas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para atuar na Restauração Produtiva de 1.680 estabelecimentos rurais da agricultura familiar na Amazônia. Essa iniciativa faz parte do Projeto Inaugural (2024-2026) do Programa Nacional de Florestas Produtivas. <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas">https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas</a></p>

	<p>O Programa visa a recuperação de áreas alteradas ou degradadas para fins produtivos, garantindo a regularização ambiental da agricultura familiar e ampliando a produção de alimentos saudáveis e produtos da sociobiodiversidade. A ação está alinhada com as metas do governo federal de superar a fome e promover a segurança alimentar, com especial atenção ao papel das mulheres e jovens rurais na produção sustentável. <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas">https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas</a></p> <p>A chamada pública atende às necessidades específicas da agricultura familiar na região amazônica, incluindo atividades extrativistas e a produção animal e vegetal de forma sustentável. A ANATER prioriza a adoção de práticas agroecológicas, respeitando a sociobiodiversidade e os conhecimentos tradicionais das comunidades locais. <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas">https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/08/anater-lanca-chamada-publica-para-entidades-de-ater-no-ambito-do-programa-nacional-de-florestas-produtivas</a></p> <p>Obs: “Os serviços Ater estimulam o desenvolvimento de atividades produtivas geradoras de alimentos agroecológicos, saudáveis e naturais, valorizando sistemas, como quintais produtivos, práticas de integração de plantio e criação, e estimulando a diversificação, a integração, o uso de insumos locais e a não dependência de insumos externos à unidade de produção familiar. Também deverão apoiar o acesso das mulheres aos serviços e equipamentos públicos locais de oferta de alimentos, como cestas de alimentos; banco de alimentos; cozinhas comunitárias, e estimular as redes de solidariedade para oferta e acesso à alimentação entre as mulheres do campo, das florestas, das águas e das cidades”.</p> <p>Mais informações disponíveis em: <a href="https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/04/aberta-chamada-publica-de-ater-para-mulheres-rurais#:~:text=Por%20meio%20da%20Chamada%20de,mulheres%20dos%20povos%20e%20das">https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/04/aberta-chamada-publica-de-ater-para-mulheres-rurais#:~:text=Por%20meio%20da%20Chamada%20de,mulheres%20dos%20povos%20e%20das</a></p> <p>E cabe o estímulo as pessoas físicas e jurídicas, a Sociedade Civil Organizada e as Instituições que atuam com os PCT se credenciarem como prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural <a href="https://www.anater.org/index.php/credenciamento-ater/">https://www.anater.org/index.php/credenciamento-ater/</a></p>
<p><b>Recomendação 15</b></p>	<p><b>Criar mecanismos para assegurar que povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais que fornecem alimentos para o PNAE não deixem de receber Seguro Defeso, Bolsa Família e demais benefícios socioassistenciais.</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>Há legislação específica referente ao Seguro Defeso. O Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, trata do conjunto de regras do Seguro Defeso e seus impactos aos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), que regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, sob o escopo das atribuições do Ministério da Previdência Social.</p> <p>Em relação ao Bolsa Família e demais benefícios socioassistenciais, estes competem ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Nesse sentido, cabe essa demanda ao MDS, órgão competente sobre esse assunto.</p> <p>Mais informações podem ser obtidas no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC é a unidade responsável por receber e atender os pedidos de informação feitos com base na Lei de Acesso à Informação (LAI). Todo ente público deve ter um SIC.</p> <p>Esclarecemos que a LAI tem como principal objetivo garantir o direito fundamental de acesso à informação, mas não podemos esquecer que ela também contribui para a garantia de outros direitos. Isso só é possível porque as informações que podem ser obtidas dos órgãos públicos, como por exemplo, dados sobre gastos do governo, políticas e serviços públicos, são importantes para garantir direitos referentes à educação, à saúde, à igualdade e outros - <a href="https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos">https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/assuntos/pedidos</a>.</p>
<p><b>Recomendação 16</b></p>	<p><b>Fomentar a adesão de Estados e Distrito Federal ao consórcio nacional Convênio ICMS 139, de 29 de setembro de 2023 ou outros convênios similares, que isentem a agricultura familiar da cobrança de impostos no caso de comercialização para os programas nacionais de compras públicas.</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>Tudo que versa finanças - impostos - gestão pública - deve ser formalizado processo de consulta para esclarecer dúvidas quanto à interpretação de determinado dispositivo da legislação tributária e aduaneira relativo aos tributos administrados pela Receita Federal (RFB), disponível no link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/formalizar-consulta-sobre-interpretacao-da-legislacao-tributaria">https://www.gov.br/pt-br/servicos/formalizar-consulta-sobre-interpretacao-da-legislacao-tributaria</a>; sendo fundamental a formalização da propositura neste espaço institucional.</p> <p>“A Conab realiza sistematicamente a pesquisa de preços de mais de 130 produtos agropecuários há mais de 30 anos. O banco de dados da Conab contém mais de 20 mil registros de séries distribuídas em todas as unidades da federação. As localidades, níveis de comercialização e produtos pesquisados são definidos a partir de políticas públicas específicas ou de demandas internas e externas. Os preços são essenciais na tomada de decisão do que plantar e o quanto investir na agropecuária. Os</p>

	<p>produtores tendem a optar pelo plantio de culturas que oferecem maior rentabilidade, enquanto o consumidor observa o preço como fator crítico para a sua escolha econômica”.</p> <p>Em caso de solicitação de informações, sugestões ou elogios, o interessado deve acionar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) pelo e-mail: <a href="mailto:sic.conab@conab.gov.br">sic.conab@conab.gov.br</a>.</p> <p>Para problemas ou dúvidas relacionados ao acesso, deve-se contatar as Superintendências Regionais da Conab ou a Gerência de Informações da Agropecuária - Geinf pelo e-mail: <a href="mailto:geinf@conab.gov.br">geinf@conab.gov.br</a>. A Companhia agradece a todos os parceiros que vêm contribuindo para tornar possível este importante trabalho. <a href="https://www.conab.gov.br/info-agro/precos">https://www.conab.gov.br/info-agro/precos</a></p>
<p><b>Recomendação 17</b></p>	<p><b>Manter ativo e efetivo o Grupo de Trabalho de Povos e Comunidades Tradicionais, no âmbito do Grupo Consultivo, do Comitê Gestor do PNAE, como forma permanente de diálogo e monitoramento das propostas aqui apresentadas.</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>Cabe esclarecer que as reuniões do GT-PCTs foram temporariamente suspensas para que fosse desenvolvido o trabalho do GT - Mulheres, com foco na regulamentação da Lei nº 14.660/2023. A Resolução do FNDE que regulamentará essa lei está sendo finalizada e logo será publicizada. Os trabalhos do GT-PCTs do Comitê Gestor o do Grupo Consultivo do PNAE serão retomados.</p> <p>Haverá a atualização da Portaria FNDE nº 219/2023 para promover a atualização dos dados dos representantes no Comitê Gestor o do Grupo Consultivo do PNAE, e a inclusão de novos parceiros, como a Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ/MDA) para colaborar nas discussões no âmbito desse coletivo, assim como a Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF/MDA).</p> <p>Destacando a importância dessa Secretaria no diálogo desse Coletivo para viabilizar a ampliação e o aperfeiçoamento do acesso de Povos e Comunidades Tradicionais na comercialização institucional para o PNAE. Para além disso, a SETEQ é secretaria do governo federal responsável pela gestão, implantação e implementação das políticas dos Povos e Comunidades Tradicionais – PCT de forma intra e intersetorial com a Sociedade Civil Organizada; sendo os PCT público prioritário no fornecimento de gêneros alimentícios nos termos do artigo 14 da lei nº 11.947/2009.</p> <p>E neste contexto, cabe destacar que a SETEQ/MDA é a idealizadora e a referência na execução do Programa de Apoio e Fortalecimento ao Etnodesenvolvimento – PAFE (Portaria MDA nº 17/2024) e do Programa de Apoio ao Acesso a Terra e ao Território e a Proteção Socioterritorial de Povos e Comunidades Tradicionais - Território Tradicional (Portaria MDA nº 8/2024) que juntamente com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), têm como foco a “promoção do desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.</p>
<p><b>Recomendação 18</b></p>	<p><b>Orçamento garantido para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).</b></p>
<p>Resposta</p>	<p>“O Acordo Interministerial e com a Conab garantirá 30% de compras institucionais da agricultura familiar Governo Federal pretende usar o poder de compra estatal para garantir renda aos produtores e alimentos de qualidade a quem mais precisa. Edital com R\$ 1,1 bilhão para o PAA está pronto.</p> <p>Foi publicada, no Diário Oficial da União (DOU), a atualização dos preços mínimos para os produtos da safra de verão e culturas regionais. Os novos valores podem ser conferidos na Portaria do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) nº 700 e valem para a safra 2024/25 e 2025. Os preços mínimos são fixados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com base na proposta enviada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para o Mapa - <a href="https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5620-atualizados-os-precos-minimos-da-safra-de-verao-2">https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5620-atualizados-os-precos-minimos-da-safra-de-verao-2</a></p> <p>Os agricultores e agricultoras familiares poderão contar com R\$ 115 milhões no apoio à comercialização dos alimentos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O recurso foi repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para a Companhia neste mês.</p> <p>O objetivo é continuar atendendo a demanda para a modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) apresentada pela agricultura familiar em 2023, ano de retomada do Programa. <a href="https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5630-agricultores-familiares-contam-com-mais-r-115-milhoes-para-paa-da-conab">https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5630-agricultores-familiares-contam-com-mais-r-115-milhoes-para-paa-da-conab</a></p> <p>A Companhia recebeu cerca de R\$ 210 milhões do MDS para a operacionalização do Programa. Deste total, aproximadamente R\$ 120 milhões são destinados para contratação de projetos da agricultura</p>

familiar para o PAA na modalidade CDS. A Conab realizou a contratação de mais de R\$ 66 milhões em projetos e analisa outras propostas que totalizam R\$ 55 milhões". <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5630-agricultores-familiares-contam-com-mais-r-115-milhoes-para-paa-da-conab>

Assinam este Documento Interinstitucional alusivo as respostas a CARTA DE RECOMENDAÇÕES Compras públicas para a alimentação escolar entre povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: por onde avançar?

**Edmilton Cerqueira - Secretário**

Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

**Ana Terra Reis - Secretária**

Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo Soberania Alimentar - SEAB  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA

**Camilla Córdova - Vice-presidente**

Conselho Regional de Nutrição - 1º Região - CRN/1

**Isabela Patrícia Camargo Soares da Cruz – Diretora**

Departamento de Reconhecimento Proteção de Territórios Tradicionais e Etnodesenvolvimento – DEPROT  
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais – SETEQ/MDA  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

**Islandia Bezerra - Diretora**

Departamento de Apoio à Aquisição e Comercialização da AF – SEAB/MDA  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

**Ana Maria Sales Placidino – Coordenadora-Geral**

Coordenação Geral de Etnodesenvolvimento Quilombola e de Povos e Comunidades Tradicionais – CGEETNO  
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais - SETEQ/MDA  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

**Roseli Zerbinato - Coordenadora-Geral**

Coordenação de Apoio à Aquisição da Agricultura Familiar - CGAL  
Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo Soberania Alimentar - SEAB  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

**Ariandeny Silva de Souza Furtado - Coordenadora**

Coordenação de Articulação para o Etnodesenvolvimento Quilombola e de Povos e Comunidades Tradicionais – CARTI  
Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais – SETEQ/MDA  
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA

**Petra Kaari – Chefe de Divisão**

Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Ministério da Educação - MEC

**Daniel Henrique Bandoni – Coordenador**

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN/CGPAE/DIRAE  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Ministério da Educação - MEC

**Karine Silva dos Santos - Coordenadora-Geral**

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE  
Ministério da Educação - MEC

**Fernando Marcello Nunes Pereira - Coordenador**

Comissão de Relações Institucionais e Governamentais  
Conselho Federal de Nutrição - CFN



Documento assinado eletronicamente por **Ariandeny Silva de Souza Furtado, Coordenadora**, em 17/12/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Sales Placidino, Coordenadora Geral**, em 28/01/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Patrícia Camargo Soares da Cruz, Diretor (a) de Reconhecimento, Proteção de Territórios Tradicionais e Etnodesenvolvimento**, em 03/02/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmilton Cerqueira, Secretário de Estado de Territórios e Sistemas Produtivos, Quilombolas e Tradicionais**, em 04/02/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Islandia Bezerra da Costa, Diretora**, em 10/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Bandoni, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Oneide Zerbinato, Coordenadora Geral**, em 28/04/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis, Secretário(a) de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar.**, em 28/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Araújo e Silva Cordova, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39622649** e o código CRC **13D16C11**.

Referência: Processo nº 55000.010330/2024-81

SEI nº 39622649